

## SUPE 30 HRAC 12/07/2021- Portaria

### PORTARIA 30 /2021 - SUPE

**Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).**

O Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, de acordo com o dispositivo no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente junto à Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), realizar-se-á pelo voto secreto entre os membros do Conselho Deliberativo do HRAC-USP, em reunião ordinária no dia 12/08/2021, às 9h às 9:45h, por meio do Sistema de Votação eletrônica da Universidade de São Paulo, sendo a reunião realizada por videoconferência através do Google Meet.

Artigo 2º - os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Superintendência, no prazo de 13/07/2021 a 22/07/2021, das 9h às 12h e das 14h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Superintendência do HRAC-USP

§1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP

§2º - A Superintendência divulgará, no dia 23/07/2021, no sítio do HRAC-USP, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no Artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrições, de 26/07/2021 a 04/08/2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP

Parágrafo Único – A Superintendência divulgará, no dia 05/08/2021, no sítio do HRAC-USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

## DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do HRAC.

§1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por e-mail à Superintendência [hrac@usp.br](mailto:hrac@usp.br), até o dia 05/08/2021.

§2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

## DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar somente em apenas uma chapa.

Artigo 6º – A votação será realizada eletronicamente através do Sistema de Votação da Universidade de São Paulo.

§1º - A cédula eletrônica será composta pelas chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente

## DA APURAÇÃO

Artigo 7º – A apuração dos votos será realizada pelo próprio Sistema eletrônico de Votação da Universidade de São Paulo, imediatamente após o término da votação.

Artigo 8º – Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I – a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II – a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Superintendência do HRAC, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11** - O mandato do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do HRAC-USP terá duração de dois anos, limitado ao término do mandato do Superintendente.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Superintendência.

**Artigo 10** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 12 de julho de 2021.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos  
Superintendente do HRAC-USP

a respeito das funcionalidades do GIP e dos procedimentos de gestão de projetos e prestação de contas online;

g) conceder suporte aos "escritórios de apoio institucional" e aos usuários do GIP, incentivando a utilização dessa ferramenta de gestão na prestação de contas dos auxílios financeiros extraordinários e intermediando a comunicação com as agências de fomento na tratativa de questões institucionais envolvendo o GIP;

e) atuar na difusão do conteúdo técnico-operacional do Sistema GIP, contribuindo com sua participação e seu conhecimento, nos eventos promovidos pela PRP, para capacitação de usuários.

f) proceder alterações na configuração, realizar cadastros, editar informações e executar outras operações no GIP que o "status" de GRS permitam-lhes realizar.

Artigo 3º - O GRS, GIP, estabelecerá o cronograma de atividades, composto por 4 (quatro) reuniões ordinárias, realizadas durante o ano vigente, em datas pré-estabelecidas, por decisão conjunta dos membros.

§1º - Os integrantes da equipe de desenvolvimento do GIP, bem como servidores ou docentes da USP, poderão ser convidados a participar das reuniões do GRS, GIP, contribuindo com seu conhecimento na resolução dos assuntos incluídos em pauta.

§2º - Os membros efetivos do GRS, GIP, a qualquer momento, poderão propor a realização de reuniões, em caráter extraordinário, em data combinada, para tratar de assuntos específicos, de urgência ou de grande relevância à manutenção e perfeito funcionamento do Sistema GIP.

§3º - As comunicações entre os membros do GRS, GIP serão realizadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico (grsgip@lists.usp.br) criado para este propósito, de forma a preservar o registro das atividades e das decisões tomadas para aperfeiçoamento do GIP.

Artigo 4º - Os membros do GRS, GIP exercerão suas atividades nessa condição, por dois anos, contados da publicação desta Portaria, permitidas as reconduções.

§1º - Em havendo algum motivo de impedimento no exercício das suas atribuições, os membros efetivos do GRS, GIP poderão solicitar o afastamento ou substituição, mediante envio de justificativa ao Pró-Reitor de Pesquisa, que se manifestará sobre o pedido, indicando novo integrante do GRS, GIP se for o caso.

§2º - O número de membros efetivos do GRS, GIP poderá ser ampliado, por sugestão conjunta dos atuais integrantes ao Pró-Reitor de Pesquisa, que sobre ela deliberará, indicando novo membro, caso esteja de acordo.

Artigo 5º Para compor o Grupo Responsável pelo Sistema GIP (GRS\_GIP) designo como membros representantes:

- 1. Profª. Dra. Ana Paula Tavares Magalhães Tacconi (PRP-coordenadora do GRS)
2. Otávio Gregório Junior, Número USP: 1514721 (PRP)
3. Lucas Rochelle Meneghini, Número USP: 5409616 (ESALQ)
4. Franceniela Costa Pereira Ciferri, Número USP: 3568079 (IQ)
5. Elisabete Aparecida Turcato Milan, Número USP: 2142614 (FCRPP)
6. Michele Aparecida Dela Ricci Junqueira, Número USP: 3285950 (FMRP)
7. Aline Zamoro Martinez, Número USP: 6614339 (ICMC)
Artigo 6º - Os casos omissos desta Portaria serão tratados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Retificação do D.O. de 17-1-2021
A Presidente da Comissão de Pesquisa retifica a Portaria SVGRADPO5-71/2021001, de 28-6-2021, publicada no D.O. Seção I, página 37.

Onde se lê: "As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 30-06-2021 até às 17h do dia 14-07-2021, através do endereço eletrônico da Comissão de Pesquisa do MAE-USP (cpa.mae@usp.br)..."

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo USP 2021.1.00704.01.9
Pancor Jurídicos - 28/08/2021 de 14-04-2021
Participes: Universidade de São Paulo (USP) e Skinzymes Biotecnologia Ltda. (CNPJ 38.057.829/0001-01)
Objeto: Licença sem exclusividade para a Exploração da Patente, para fins de fabricação, comercialização e exploração, nos termos do pedido de patente de invenção depositada no INPI em 18-05-2020 sob nº BR 10 2020 009872-1, sob a titularidade da USP, com o título de "Enzimas Recombinantes, Sistema de Entrega de Enzimas Recombinantes, e Seus Usos", certificados de adições e suas extensões internacionais.
Data da Assinatura: 27-04-2021
Valor: 3% do faturamento líquido de cada produto, calculado a partir da data do primeiro faturamento, até o término deste contrato e R\$ 7.500.000 em 15 parcelas anuais de R\$ 500,00, a serem pagas a partir de 24 meses da data de início deste contrato.
Vigência: O contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 10 anos, podendo ser prorrogado, sob consentimento expresso das Partes, através de termo aditivo, por igual período, durante a vigência da Patente.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Retificação do D.O. de 8-7-2021
No Extrato AUCANI referente ao Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo e a "Universidad Autónoma de Madrid", leia-se o objeto do convênio corretamente: "cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes e pesquisadores das respectivas instituições".

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Lobov Científica, Importação, Exportação, Comércio de Equipamentos para Laboratório, no valor de R\$ 40.000,00 referente ao Processo 21.1.00269.86.0 foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

Comunicado
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Salete Alves Cordeiro e Irany Rocha Peroni, no valor de R\$ 1.270,75 referente ao Processo 21.1.00145.86.9 foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 598,23 referente ao Processo 20.1.03760.01.6 foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Convênio
Proc. 21.1.00027.39.4 Convenientes: Escola de Educação Física e Esporte - USP (Brasil) e Deutsche Sporthochschule Köln (Alemanha). Objeto: Convênio Acadêmico Internacional visando a cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes e docentes/pesquisadores. Validade: 5 anos. Data da assinatura: 07-06-2021.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de Contrato
Contrato: 02/2021
Processo 21.1.157.16.6
Contratada: USP - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Contratada: Alem Mar Comercial e Industrial S/A
CNPJ: 60.524.550/0001-31
Objeto: prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos: peças, ferramentas, acessórios para fins didáticos
Valor Contratual: R\$ 12.636,00
Prazo Contratual: 60 dias úteis (30.09.2021)
Data da assinatura: 07-07-2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Convênio
Processo 2021.1.98.81.0 Conveniente: University Of Pardubice (República Tcheca). Objeto: acordo de cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria, e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 08-07-2021 a 07-07-2025.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-19, de 12-7-2021
Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 51 do Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em uma única fase, no dia 17-08-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FFCLRP-USP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Da Inscrição
Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@lists.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 06-08-2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição vier sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 09-08-2021.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@lists.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 12-08-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 13-08-2021.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17-08-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 18-08-2021.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - graduado pela FFCLRP há mais tempo.

II - o aluno mais idoso.

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@lists.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 23-08-2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 24-08-2021.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria D-FFCLRP-20, de 12-7-2021
Dispõe sobre a eleição de 01 representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - vaga não preenchida em pleito anterior

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2021, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade (vaga não preenchida em pleito anterior) - Portaria D-FFCLRP 018, de 01-06-2021), processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 17-08-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspensão(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em até 01 candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regulamento Geral. Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@lists.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 06-08-2021, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 09-08-2021.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@lists.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 12-08-2021, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 13-08-2021.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

Do Colégio Eleitoral
Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17-08-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 18-08-2021.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Dos Recursos
Artigo 11 - O resultado da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@lists.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 23-08-2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 24-08-2021.

§ 3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 12-7-2021
Processo 2021.1.00843.17.5
Ratificando o Ato Declaratório de Inexistência de Licitação de acordo com o Art. 25 - Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade nas justificativas técnicas é do emite e autorizando a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

Publique-se.
Ribeirão Preto, de 12-07-2021.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Portaria HRAC-30, de 12-7-2021
Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo (HRAC-USP)

O Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, de acordo com o dispositivo no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente junto à Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), realizar-se-á pelo voto secreto entre os membros do Conselho Deliberativo do HRAC-USP, em reunião ordinária no dia 12-08-2021, às 9h às 9:45h, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo, sendo a reunião realizada por videoconferência através do Google Meet.

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Superintendência, no prazo de 13-07-2021 a 22-07-2021, das 9h às 12h e das 14h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Superintendência do HRAC-USP

§1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP

§2º - A Superintendência divulgará, no dia 23-07-2021, no site do HRAC-USP, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no Artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrições, de 26-07-2021 a 04-08-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP

Parágrafo Único - A Superintendência divulgará, no dia 05-08-2021, no site do HRAC-USP, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do HRAC.

§1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por e-mail à Superintendência hrac@usp.br, até o dia 05-08-2021.

§2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar somente em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada eletronicamente através do Sistema de Votação da Universidade de São Paulo.

§1º - A cédula eletrônica será composta pelas chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos será realizada pelo próprio Sistema eletrônico de Votação da Universidade de São Paulo, imediatamente após o término da votação.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colégio.

Artigo 9 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Superintendência do HRAC, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do HRAC-USP terá duração de dois anos, limitado ao término do mandato do Superintendente.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Superintendência.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE FÍSICA

Comunicado IF-08/2021
O Diretor do Instituto de Física, à vista dos elementos integrantes do processo 18.1.731.43.8, e da Portaria IF-18/21, de 18-05-21, comunica o resultado das eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF), como segue. Para a representação da categoria discente, não houve candidatas. Para a representação da categoria das servidoras docentes, das 37 eleitoras votaram 13 docentes, obtendo-se o seguinte resultado: Valéria Silva Dias, 11 votos. Foram ainda apurados 02 votos nulos. Para a representação da categoria das servidoras não-docentes, das 66 eleitoras votaram 23 funcionárias, obtendo-se o seguinte resultado: Wanda Gabriel Pereira Engel, 23 votos. Diante do resultado obtido, foram eleitas para a Representação das servidoras docentes Valéria Silva Dias. Representação das servidoras não-docentes: Wanda Gabriel Pereira Engel.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Extrato de Convênio
Processo: 21.1.02022.76.2
Participes: Alessandra Fujita Lita, Bruno Felipe Martins ME, USP/IFSC-Unidade EmbraPI e a FAFQ

Objeto: Execução do projeto "Desenvolvimento de instrumento e procedimento de aplicação fotônica no tratamento da alopecia natal e induzida

Vigência: 16 meses a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 06-07-2021.

Extrato de Convênio
Processo: 21.1.00223.76.2
Participes: JTAG Pegas e Equipamentos Médicos Ltda., Ellus Ambiental e Tecnologia Ltda., USP/IFSC-Unidade EmbraPI e a FAFQ

Objeto: Execução do projeto Sistema para Foto-treatment de ceratites infecciosas, utilizando excitação luminosa e ROSA Bengala.
Vigência: 22 meses a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 03-07-2021.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Portaria IO-SP - 25, de 12-7-2021
A Diretora do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo resolve:

Artigo 1º Designar os funcionários Alexandre Duarte de Carvalho, Marco Antonio Triptapepe e Maximiano Gonçalves de Oliveira para, sob a presidência do Alexandre Duarte de Carvalho, comporem a Comissão Julgadora de Licitações do IOUSP, no período de 12 meses;

Artigo 2º Nos impedimentos da presidência assumirá qualquer outro membro da Comissão;

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria IO-26, de 12-7-2021
A Diretora do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, resolve:

Artigo 1º - Designar Alexandre Duarte de Carvalho (Certificado Fundap 298769), Marco Antonio Triptapepe (Certificado Fundap 182158) e Maximiano Gonçalves de Oliveira (Certificado Fundap 298757), para atuarem como Prolegiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto Oceanográfico da USP, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Nilson Vitorino e Flávio Alvim. Os prolegiros acima designados poderão atuar como suplente de Prolegiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Portaria IQ-5, de 8-7-2021
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão Coordenadora do Programa de Química, Comissão Coordenadora do Programa de Bioquímica, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional, Comissão de Pesquisa, Conselho do Departamento de Bioquímica, Conselho do Departamento de Química Fundamental

O Diretor do Instituto de Química baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 15-09-2021, das 09h30 às 16h30, por meio de sistema eletrônico de votação